

Sobre as perseguições e irregularidades na Diretoria Regional da ECT de Rondônia, leio a carta do Sr. Walter Luiz dos Santos, onde é relatado com detalhes o escabroso caso de sua esposa e ao qual já nos referimos na esperança de que surjam providências energias por parte do Sr. Ministro das Comunicações, extinguindo de vez as injustiças no trato do pessoal daquela Diretoria Regional:

Pôrto Velho, 18 de maio de 1971.

Sr. Deputado

Dr. Jeronimo Garcia de Santana

Brasília — DF.

Com o presente venho prestar os esclarecimentos que seguem, os quais poderão servir de subsídio na campanha que V. Ex.^a vem empreendendo na Câmara, apontando erros, violências de administradores e pedindo soluções.

Minha esposa, Dirce Maria de Santana Ribeiro, é funcionária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (antigo DCT) e nessa repartição desempenhava as funções de Chefe da Seção Econômica, cargo que hoje equivale a Chefe do Material. Tendo adoecido, foi recomendado o seu tratamento especializado fora da sede, por escassez de recursos médicos aqui. A mesma viajou a Fortaleza e posteriormente a Recife, onde sofreu intervenção cirúrgica delicadíssima (extração de tumor maligno na mama).

Depois de uma temporada ali, regressou em convalescença.

Chegando a Pôrto Velho, nessas condições, foi surpreendida com uma decisão estúpida do atual Diretor dos Correios. Verificado um desfalque na Tesouraria de cerca de 2 e meio milhões antigos, o diretor responsabilizou a Tesoureira e minha esposa, alegando que a esta cabia fiscalizar os atos da Tesouraria, prática que absolutamente não cabia, pois a Tesouraria não sofre interferência de nenhuma outra repartição. Ante os protestos de minha esposa, foi aberto inquérito na repartição e ficou provado que realmente D. Dirce nada tinha a ver com o desfalque de selos ali verificado, tendo a própria Tesoureira declarado em seu depoimento que jamais aceitara qualquer interferência de outra pessoa no seu trabalho. Mas o ato de violência do Diretor foi mantido e minha esposa forçada a pagar, até sob ameaça de prisão, metade do alcance verificado.

Esse vexame valeu a minha esposa um trauma que quase a levava a morte.

Desde o ano passado, quando se deu essa ocorrência, que está acamada.

A vida, porém, dá muitas voltas e eis que agora se verifica um novo desfalque na Agência do DCT em Pôrto Velho. Cerca de 8 milhões antigos de entradas de cinema nacional (são adquiridas agora no Correio) evaporaram da Tesouraria. O Diretor, o mesmo daquela época, responsabilizou unicamente a Tesoureira que foi compelida a pagar a importância sózinha.

Estranha-se, então, que o Diretor não tenha exigido a fiscalização do Chefe da Seção Econômica (hoje Material), como o fez da vez anterior.

E por que não o fez?

Naturalmente porque é de sua confiança, ou melhor, de sua simpatia. É o mesmo que a época em que D. Dirce era Chefe, ocupava a subchefia e chegou a estar de acordo com o Diretor que deveria existir a fiscalização sob a Tesouraria.

Por que não o fez agora?

Por que não foi responsabilizado juntamente com a Tesoureira?

Está comprovado, então, que havia interesse e má-fé em prejudicar uma funcionária, mesmo que isso lhe valesse a morte como quase ocorre, mas felizmente Deus não quis.

Infelizmente, Senhor Deputado, isso ainda ocorre por aqui. Brutalidades como essas que os documentos anexos exemplificam e comprovam são vistas nestas paragens, praticadas por homens guindados a cargos para os quais muitas vezes não estão preparados.

Na esperança de que o assunto possa ser abordado por Vossa Excelência em seus reclamos na Câmara, como nosso representante, aproveito para desejar-lhe felicidades.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTONIO BRESOLIN (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Rio Grande do Sul oferece excelentes condições para o turismo, além das belezas naturais que proporciona aos turistas do mundo inteiro. Temos cidades maravilhosas, bons hotéis e, além disso, a largueza do espírito gaúcho, a hospitalidade da gente do Rio Grande. Sinto-me desvanecido, muitas vezes, quando, nesta Casa, homens dos mais diferentes Estados da Federação destacam a importância do gaúcho, pelo seu espírito largo, pela sua fidalguia,

pela sua maneira de acolher todos aqueles que aportam ao Rio Grande do Sul. É por isso que considero de excepcional importância a iniciativa da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, que acaba de promover reunião do mais alto interesse, visando a estimular o turismo no meu Estado.

Neste particular, recebi o seguinte convite:

A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul tem a honra de convidá-lo a participar da Conferência de Desenvolvimento do Estado, Setor Terciário — Turismo, promovida pela Comissão de Economia e Desenvolvimento.

Data: de 6 a 8 de outubro de 1971.
Local: Palácio Farroupilha.

Deputado Solano Borges, Presidente da Assembléia Legislativa
— Deputado Valdir Lopes, Presidente da Comissão de Economia e Desenvolvimento.

A Comissão de Economia e Desenvolvimento está assim constituída:

Presidente: Deputado Valdir Lopes

Vice-Presidente: Deputado Ivo Sprandel

Membros: Deputado Nolly Joner

Deputado Moisés Velasquez

Deputado Affonso Anshau

Deputado Martins Santini.

Convidados Especiais: Deputado Pedro Simon

Deputado Fernando Gonçalves

Coordenação: Economista Jesiel de Marco Gomes

Oswaldo Goidanich

Assessoria: Jornalista Anita Tavares Pinto

Acadêmico João Gilberto Barbosa Barcellos

Assistente Social: Lígia Holmer
Acadêmica Lúcia Vera D'Aló.

E há vasto programa a ser cumprido e que é o seguinte:

PROGRAMA

4.^a-feira, 6 de outubro de 1971

15 — Sessão solene de instalação, pelo Senhor Presidente da Assembléia, Deputado Solano Borges.

— Turismo uma necessidade econômica, social e cultural", Deputado Valdir Lopes, Presidente da Comissão de Economia e Desenvolvimento.

15:30 — Conferência: "A Experiência Turística Mundial. O Exemplo Espanhol" — Econ. F. Monastério, do Consórcio Engevix/Tecnibéria.

16:30 — Conferência: "O Plano Regional de Turismo da Região

Sul" — Dr. Paulo Affonso de Freitas Melro, Superintendente da SUDESUL.

18 — Debates.

19:30 — Coquetel oferecido pela Assembléia Legislativa do Estado aos convidados e participantes da Conferência.

5.^a-feira, 7 de outubro de 1971

9 — Painel: "Infra-estrutura básica de acesso às zonas turísticas do Estado."

"Turismo e Estradas de Rodagem" — Cel. Paulo Nunes Leal, Secretário dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul.

"O Transporte Rodoviário e o Turismo" — Sr. Willi Fleck, Presidente da Federação dos Transportes Rodoviários do Rio Grande do Sul.

"O Papel da Aviação Comercial no Turismo" — Sr. Erick de Carvalho, Diretor-Presidente da VARIG. 10:45 — Debates.

14:30 — Painel: "A problemática dos alojamentos turísticos, serviços complementares e formação de mão-de-obra."

"A Hotelaria Nacional e o Turismo no Brasil" — Dr. Coríntio de Arruda Falcão, Presidente da Federação Nacional de Hotéis e Similares e do Conselho de Turismo da Confederação Nacional do Comércio.

"As Agências de Viagem e o Incremento ao Turismo" — Sr. Alberto Pinho, Presidente da Associação Brasileira de Agentes de Viagem.

"A Importância da mão-de-obra Especializada na Qualidade da Oferta Turística" — Econ. Maurício de Magalhães Carvalho, Diretor-Geral do SENAC.

16:15 — Debates sobre o tema do Painel.

6.^a-feira, 8 de outubro de 1971

9 — Conferência: "A Política de Turismo no Estado do Rio Grande do Sul" — Econ. Edison Chaves, Secretário de Estado para Assuntos de Turismo, do RS.

10:30 — Debates sobre o tema da Conferência.

14 — Conferência: "O Turismo e os Municípios" — Jorn. Mario Gardelin.

15 — Debates sobre o tema acima.

16 — Conferência: "A EMBRATUR e o Turismo Brasileiro" — Dr. Carlos Alberto de Andrade, Presidente da Empresa Brasileira de Turismo.

17:30 — Debates sobre o tema da Conferência.

18:30 — Encerramento dos trabalhos.

19 — Coquetel de despedidas, oferecido pela Secretaria de Estado para Assuntos do Turismo do RS.

Com essa iniciativa, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Rio Grande do Sul estará dando mais um passo em favor do incentivo ao turismo, não apenas naquele Estado, mas no País inteiro. Registrando este fato, queremos levar nossas congratulações aos idealizadores dessa grande iniciativa, que trará os maiores benefícios ao meu legítimo Estado e ao Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Florim Coutinho.

O SR. DEPUTADO FLORIM COUTINHO PRONUNCIA DISCURSO, QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência recebeu as seguintes mensagens Presidenciais:

— n.º 82/71-CN (n.º 376/71, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar n.º 2/71 (CN), que regulamenta o art. 69 da Constituição, e dá outras providências;

— n.º 33/71-CN (n.º 377/71, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.189, de 24-9-71, que dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados.

Para leitura das matérias e demais providências iniciais de sua tramitação convoco Sessão Conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 30 de setembro, às 9 horas e 30 minutos, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Passa-se-á

ORDEN DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 16, de 1971 (CN), que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 74, de 1971 (CN), da Comissão Mista.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Laerte Vieira Peco a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA (Para encaminhar a votação, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na apreciação do Projeto de Lei n.º 16/71, cumpre fazer registro que me parece indispensável, dada, em primeiro lugar, a disparidade de tratamento que se atribui aos representantes e integrantes do Poder Executivo e o dispensado aos do Poder Legislativo. A Constituição Federal determinou, ao cuidar dos Regimentos Internos das Casas do Congresso, que cada uma das Câmaras só pode se reunir em Sessão extraordinária até o limite de 8 sessões mensais e também a parte do **jeton** é fixada, não podendo as sessões extraordinárias ter remuneração maior que as ordinárias. De forma que se entendeu necessário fixar na Lei Maior a diretriz que deve ser atendida por todo o Poder Legislativo.

No que concerne ao Poder Executivo, porém, esse projeto evidencia uma prática totalmente diversa. Atualmente, segundo a própria mensagem registra, o Decreto-lei n.º 81 disciplina a matéria do **jeton** pela participação em órgãos de deliberação coletiva, estabelecendo que existe um teto de 40% por Sessão sobre o valor da remuneração do nível 1, e fixa o § 2.º que esses órgãos não poderão reunir-se mais do que oito sessões.

Quais são, portanto, os objetivos do projeto que ora se aprecia? Deixar o Poder Executivo determinar como entender, sem qualquer norma legal que regule a matéria, deliberando, conforme o art. 1.º da proposição ora em discussão, que o **jeton** será fixado tendo em vista a importância, o vulto e a complexidade das atribuições e responsabilidades dos membros dos órgãos de deliberação coletiva. Quais seriam esses órgãos? Cita a mensagem a Comissão Nacional de Energia Nuclear, a Casa da Moeda, o Conselho Federal de Cultura, o Conselho Federal de Educação, o Sistema de Previdência Social, a Comissão Nacional de Moral e Civismo, o Conselho Nacional de Serviço Social etc.

E de que forma o projeto regula a matéria? Dizendo que, tendo em vista essa importância, esse vulto, essa complexidade, a gratificação será maior. Mas não há limite algum fixado por decreto, como entende o Governo. Também não há limite quanto ao número de sessões, que fica a cargo do Governo fixar, segundo seus próprios critérios.

Vale dizer que ao Poder Legislativo não cumpre mais decidir sobre a criação e a remuneração de cargos públicos, ou sobre as gratificações, que são vantagens concedidas a servidores públicos ou a integrantes de órgãos de deliberação coletiva.

Verifica V. Ex.^a a disparidade de critérios. Enquanto ao Poder Legislativo se impõe, na Lei Maior, matéria que deveria constar do Regimento Interno das suas Casas, ao Poder Executivo se deixa o critério de deliberar, totalmente livre, quanto às importâncias a serem pagas e ao número de sessões que possam realizar esses órgãos.

Queremos registrar esta circunstância e dizer que a lei deve disciplinar vencimento e vantagens do pessoal, dos servidores públicos integrantes de órgãos de deliberação coletiva, e que o Congresso não deve estar delegando poderes nesta matéria. Por quê? Porque em matéria de funcionários públicos, neste País, está acontecendo coisa muito rara e até de certo modo criticável, censurável, mesmo, porque se estabelecem padrões elevadíssimos para algumas categorias, enquanto outros funcionários — a maioria dos servidores — recebem baixos vencimentos.

Para se fixarem em importância elevada as gratificações dos órgãos de deliberação coletiva, deixa-se o Executivo totalmente livre, permite-se que o Legislativo não participe da fixação do valor dessas vantagens. É porque os critérios deste projeto contrariam as normas que o Governo adota na Constituição e contrariam o tratamento que esta dispensa ao próprio Poder Legislativo que nós não poderemos dar-lhe carta branca para fixar como entender os *jetons* dos membros dos órgãos de deliberação coletiva, da administração direta ou indireta do Executivo. Por isto votaremos contra o projeto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Deputado Homero Santos, para encaminhar a votação.

O SR. HOMERO SANTOS (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, do próprio parecer oferecido pela Comissão Mista, presidida pelo ilustre Deputado Brígido Tinoco e tendo como um de seus membros o Senador Benjamin Farah, consta taxativamente:

"Deseja, portanto, o Executivo, ao enviar o projeto ao Congresso Nacional, sanar lacuna que em algumas oportunidades pode ter

criado o constrangimento de que órgãos de deliberação coletiva da maior importância tenham *jetons* fixados em quantias irrisórias, comparadas a outros órgãos sem a menor expressão, com gratificação superior. Em face do exposto, nosso parecer é favorável ao projeto na forma encaminhada a esta Casa pelo Executivo, por ser oportuna e necessária a sua aprovação."

Tendo em vista, Sr. Presidente, que os próprios elementos do MDB o apoiaram e votaram, e que esse parecer foi aprovado por unanimidade, nós, da ARENA, com maioria nesta Casa, estamos inteiramente de acordo com o referido parecer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jairo Brum para encaminhar a votação.

O SR. JAIRO BRUM (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, causa-nos surpresa que o nobre Líder da Situação aqui traga, como documento de validade ao parecer, o nome de dois ilustres integrantes da Oposição, um na qualidade de Presidente, que não vota, e outro na qualidade de membro da Comissão.

Ora, Sr. Presidente, tanto se tem apregoado nesta Casa que o voto de Comissão é técnico, que não posso compreender como se arvoram agora em pretender justificar o projeto com o voto de um ilustre e bravo componente da Oposição.

Na Câmara dos Deputados Sr. Presidente, projetos de lei com parecer favorável de todas as Comissões competentes para opinar na espécie têm sido rejeitados pelo voto da Situação, da forma como ela vota — à flexão de joelhos.

De sorte que não vejo como possam querer dar validade ou excelência ao projeto que estamos votando, porque a Comissão foi presidida por um ilustre, sábio e culto membro da Oposição.

O que queremos caracterizar, Sr. Presidente, e haveremos de caracterizar e estamos caracterizando, é que para o Poder Legislativo se estabelece na Constituição, na Lei Magna da Repara comparecimento a essas reuniões com *jeton* fixo, enquanto que para o Executivo não há fixação de número de reuniões, nem há o valor do *jeton* para comparecimento a essas reuniões. É isso que queremos caracterizar, neste instante, e que caracterizado ficará, porque inscrito estará nos Anais desta Casa. E é preciso que esteja, Sr. Presidente; estamos acostumados, nos debates da Câmara, a ouvir paralelos que se pretende traçar entre o regime francês e o nosso esquecidos de que lá vigora o regime parlamentarista e aqui é presidencialista, e esquecidos de

que lá, o Presidente da República era o General De Gaulle, que não poderão jamais acolmar de pretender esmagar a vontade do seu povo, porque ele foi um símbolo mesmo da resistência contra os regimes de opressão.

A nossa tarefa na Oposição está sendo cumprida, neste instante, para caracterizar esses aspectos de tratamento ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo.

O projeto pretende, Sr. Presidente, é o que se constata do parecer, uniformizar, ou melhor, padronizar a fixação dos percentuais de gratificação, "levando em consideração um princípio de hierarquia, a importância, o vulto e a complexidade das atribuições".

Ora, o que eu li não uniformiza, não padroniza e estabelece diferenciação.

De forma, Sr. Presidente, que o Movimento Democrático Brasileiro rejeitará o projeto em tela, procurando deixar inscrito nos Anais deste Congresso a sua inconformidade com o tratamento que se estabelece para o Poder Legislativo da República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Cantídio Sampaio — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cantídio Sampaio para encaminhar a votação.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora se trate de um decreto-lei, é óbvio que a Comissão Mista que deve sobre ele emitir parecer pode discordar de seu contexto, em maioria ou em minoria; até um simples congressista pode votar em separado, a fim de que no estudo que necessariamente se faz da matéria, para preparar sua votação em Plenário, já tenha algo das Comissões Técnicas da Casa, no caso a Comissão Mista, cujo principal papel consiste exatamente nisto.

Sabemos bem que Deputados e Senadores da ARENA e do MDB perfazem as Comissões Mistas e, como bem salientou o nobre Líder Homero Santos, não há sequer uma restrição, muito menos um voto em separado. Mas pretende-se fazer uma tempestade em copo d'água, tempestade de undécima hora.

Na realidade, Sr. Presidente, não há disparidade alguma. Tanto a Câmara como o Senado só não podem ter mais de 8 Sessões extraordinárias, mas têm 30 Sessões ordinárias por mês. Ora, Sr. Presidente, fixar um limite de 8 Sessões para órgãos de importância dos aqui assinalados, principalmente agora que, com a Re-

volução, assumiram uma ordem de grandeza ímpar, é, realmente, deixar de remunerar devidamente o trabalho desses órgãos de deliberação coletiva que exercem, nessas instituições, papel relevante e muito semelhante, *mutatis mutandi*, ao que exercemos tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal. O que se visa, Sr. Presidente, é a uniformização. Esses órgãos, por sua vez, se dispõem numa ordem de importância. Isso tudo será fixado por decreto do Executivo, decreto que, uma vez publicado, poderá merecer críticas, considerando-se o diploma legal objetivamente e não *a priori*, como se quer fazer neste instante.

Por essa razão, Sr. Presidente, uniformiza-se o tratamento e dá-se maleabilidade ao Executivo, tendo em vista a importância desses órgãos da administração, ao fixar o valor da remuneração de cada um dos *jetons*. Portanto, esta Casa está perfeitamente inteirada da matéria. Não há nenhuma disparidade. Seria muito justo que depois de 30 Sessões fôssemos procurar o equilíbrio entre esses órgãos e esta Casa e pudessem eles realizar mais oito Sessões extraordinárias. Ai a equipolência estaria perfeita.

Mas a realizarem eles tantas sessões quantas forem necessárias e serem remunerados em apenas 8, sem contar nenhuma sessão ordinária, a disparidade se faz em favor do Legislativo, e não para cumular de privilégios o

Executivo. A nobre Liderança do MDB procurou igualar coisas completamente diferentes. Omitiu, nas suas doutas considerações, as sessões ordinárias da Câmara e do Senado para comparar as 8 ordinárias que lá se realizam com as 8 extraordinárias que se realizam aqui. Portanto, pode esta Casa votar tranquilamente, sem procurar analogias com o Parlamento francês, apenas segura de que o critério de honestidade, de rigidez administrativa do Executivo pode ser mantido nos futuros decretos editados para regular a matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados, contra o voto do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Pedroso Horta — Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex.^a para declarar que as hábeis razões aduzidas pelo nobre Líder Cantídio Sampaio não nos persuadiram. Entendemos que igualdade é igualdade, e não disparidade. Votamos, portanto, contra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto na Câmara e no Senado, a matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI
N.º 16, de 1971 (CN)**

Dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os órgãos de deliberação coletiva da administração federal direta e autárquica serão classificados de acordo com o princípio de hierarquia e tendo em vista a importância, o vulto e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único — A classificação dos órgãos referidos neste artigo, inclusive os já regulados por disposições especiais, será proposta pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal e aprovada por decreto, que fixará o valor da gratificação de presença e estabelecerá o máximo de sessões mensais remuneradas.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 21 horas e 40 minutos.)

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela **Diretoria de Informação Legislativa** e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à **Fundação Getúlio Vargas** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**

Os pedidos devem ser endereçados à **Fundação Getúlio Vargas** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,20